

P. B. R. F.  
 PROTOCOLO GERAL  
 N.º 189/39



ASSUNTO  
 N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO \_\_\_\_\_ RIO DE JANEIRO, D. F. 193\_\_

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO \_\_\_\_\_

INTERESSADO Out. Vona

ANEXOS P. B. R. F. 2387/39

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<u>DTG. 100</u>	<u>29 3 39</u>		19
<u>2</u>			20
<u>3 DTC. 424</u>	<u>8 8 39</u>		21
<u>4</u>			22
<u>5</u>			23
<u>6</u>			24
<u>7</u>			25
<u>8</u>			26
<u>9</u>			27
<u>10</u>			28
<u>11</u>			29
<u>12</u>			30
<u>13</u>			31
<u>14</u>			32
<u>15</u>			33
<u>16</u>			34
<u>17</u>			35
<u>18</u>			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

S

Of. 106

29 de Março de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. nº 189-39, em que é interessado o Snr. Antonio Vona, solicitamos o pronunciamento dessa Divisão, por se tratar dum lote rural situado no Nucleo Colonial São Bento, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

P.C.E.R.T.T. 2387 207/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO~~

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

29 de Maio de 1939.

427

Snrs Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras.

Incluso vos restituo devidamente informado o proces-  
so P.C.E.R.T.T., nº 189/39, relativo a um lote rural no N.C.  
de São Bento, de que é interessado o Snr. Antonio Vona.

Saudações

*Jose de Oliveira Marques*

Jose de Oliveira Marques.

D.O. de 18/8/39, fls. 18953 Diretor

*G. B. Dietrich*

COPIA DO DESPACHO

À vista das informações prestadas pela D.T.C., favoráveis á regulari-  
zação da situação do requerente como concessionario do lote rural nº  
122 do Nucleo Colonial S. Bento, no Estado do Rio de Janeiro, onde pos-  
sue benfeitorias e mantem culturas, a Comissão reconhece estar o mesmo  
requerente amparado pelo disposto no artº 8º do decreto-lei nº 893, de  
26/11/938, ficando-lhe assegurada preferencia para aquisição do dominio  
pleno do dito lote, observada a legislação em vigor para os serviços  
de colonização. Remeta-se o processo á D.T.C., para os devidos fins.  
Rio, 20-7-939. (aa) Luciano Pereira da Silva, Plinio de Freitas Trava-  
sos e Henrique Dietrich. -----

Confere com o original.

Visto

*Maria Guyara de Aguiar Beltrão*  
AUX. ESC. DE 3ª CLASSE

*G. B. Dietrich*  
OF. ADM. CLASSE "H"

S

Of. 424

8

de agosto de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Em face das informações prestadas por essa Divisão, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 189/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote rural nº 122 do Nucleo Colonial de São Bento no Estado do Rio de Janeiro.

É interessado no processo anexo, o Snr. ANTONIO VONA, que, na qualidade de ocupante e proprietario das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com o direito á preferencia para aquisição do dominio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26/11/38, observada a legislação em vigor para os serviços de colonização.

Atenciosas saudações

A Comissão,